

CHAMAMENTO PÚBLICO PARACREDENCIAMENTO Nº 004/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UNIFICAÇÃO CADASTRAL COM BASE DE DADOS PRÓPRIA, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba (MG), através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir do dia **11/12/2020** às 08h00min, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica, especializada em solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria, na área de tecnologia da informação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos município clientes da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.

O presente Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou no site da CODIUB, com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 113, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB – RILC, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1 - DO AMPARO LEGAL

1.1 O aludido credenciamento encontra amparo no art.113 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da - CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento, o credenciamento de pessoa jurídica, especializada em solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria, na área de tecnologia da informação, conforme especificações constantes no

Página 1 de 42

Termo de Referência, em atendimento aos município clientes da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.

2.2. A CODIUB publicará as empresas credenciadas, e a sua ordem para fins de acompanhamento e fiscalização, sempre que houver o credenciamento haverá a indicação da ordem da mesma.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1. Será vedado o credenciamento de pessoas Físicas:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a CODIUB, Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

a) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do CREDENCIAMENTO Nº 004/2020, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.1.3.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

3.2.1.1.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.1.1.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

3.2.1.1.3.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

3.2.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

3.2.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;

3.2.1.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.2.1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.2.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

3.2.1.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

3.2.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

3.2.1.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

3.2.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.1.3.5 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e

Página 4 de 42

Demonstrações Contábeis assim apresentados:

3.2.1.3.5.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.2.1.3.5.2 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3.2.1.3.5.3 Nos demais casos:

3.2.1.3.5.3.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3.2.1.3.5.3.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

3.2.1.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

- A CONTRATANTE, precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço CONTRATADO.
- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.
- Ao estipular tais índices, a CONTRATANTE busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem CONTRATADAS.
- A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 9.11.

3.2.1.3.7 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.2.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2.1.4.1 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por no mínimo, um ano ininterrupto, os seguintes requisitos técnicos:

3.2.1.4.1.1 Fornecimento de serviços de processamento de dados para sanitização, enriquecimento e unificação cadastral de base de dados cadastral com as funcionalidades abaixo relacionadas:

3.2.1.4.1.2 Experiência em unificação de bases de dados com as características no mínimo semelhantes à deste termo de referência;

3.2.1.4.1.3 Dados de enriquecimento conforme o item 8 deste termo de referência;

3.2.1.4.1.4 Capacidade de gerar vínculos formais e não-triviais como: relações empresariais (sócios, ex-sócios, administrador, diretor, presidente, QSA etc.), familiares (mãe, pai, filho, sobrinho, parente, avô, avó, cônjuge, cunhado, sogro etc.), atributos (e-mail, telefone, endereço, domínio internet), vínculos empregatícios (empregados, ex-empregados), migração de empregados entre empresas listadas para fins de enriquecimento de vínculos do cadastro único;

3.2.1.4.1.5 Recurso de georreferenciamento para localização de contribuintes presente no cadastro único com latitude/longitude.

3.2.1.4.1.6 Desenvolvimento e manutenção de sistemas de Business Intelligence – BI com produção de dashboards, relatórios, metadados por meio de ferramenta Online Analytical Processing – OLAP totalizando pelo menos 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de trabalho;

3.2.1.4.1.7 Volumetria mínima de 230 (duzentos e trinta) milhões de Pessoas Físicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução.

3.2.1.4.1.8 Volumetria mínima de 43 (quarenta e tres) milhões de Pessoas Jurídicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução.

3.2.1.5. As interessadas, além dos documentos exigidos nos itens acima, apresentarão dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo II;
- c) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo III;
- d) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração Quadro Societário – Anexo V.

3.2.1.6. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB e as Credenciadas não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada participante deverá apresentar todos os documentos requeridos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. Local: Sede da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, Nº146 - Bairro Santa Marta - Uberaba (MG).

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 103 do RILC.

5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.2.1. O Envelope - Documentos de Habilitação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá a qualquer tempo.

5.2.1.1. Os documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, serão apresentados dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverão ser no seu original (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile), ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Presidente da CPL. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.1.2. Não será aceito cópia em papel térmico.

5.2.1.3. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará o não Credenciamento. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.2. O ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

Página 8 de 42

5.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.4. Se a empresa participante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, com firma reconhecida, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.5. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO DOS - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1.1. Às **08h00min do dia 11/12/2020**, na sala de reuniões da CODIUB, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 146 - Bairro Santa Marta - Uberaba (MG), na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, de recebimento dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes das empresas presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

6.1.2. Os documentos contidos nos ENVELOPE - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos participantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.2.1. Serão considerados credenciados os proponentes que atenderem as exigências contidas neste edital.

6.3. DO NÃO CREDENCIAMENTO

6.3.1. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, ou apresentarem com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

6.3.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas credenciadas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1. O Presidente proferirá sua decisão homologando os atos referentes ao processo em epígrafe.

7.2. O fornecimento formalizar-se-á mediante a publicação da condição de credenciada, assim como sua posição, junto ao site da CODIUB assim como no diário oficial do Município, observadas as condições deste edital.

7.3. Da Publicação dos Atos

7.3.1. Os credenciados terão conhecimento através de publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.

7.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento dos credenciados, na forma acima estabelecida.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Métricas e Entregáveis

3.3 Para fins de formulação das propostas e execução dos serviços, a empresa deverá utilizar as métricas definidas neste documento, considerando 1 (uma) Unidade de Medida do Dado (UMD).

3.4 O preço para a construção da base de dados única dependerá das características de cada demanda e será calculada pelo racional abaixo, considerando o valor de caixa faixa do 'Fator de Volume' (1 a 9), cumulativamente, ou seja, o preço total será a soma de cada faixa em função da quantidade de UMDs contratadas.

B = Bases de Dados a serem integradas

R = Quantidade Registos em cada Base de Dados (por CPF/CNPJ)

C = Quantidade de Campos em cada Base de Dados (colunas)

UMD = Unidade de Medida do Dado

VUMD = Valor da Unidade de Medida do Dado

FV = Fator de Volume

VF = Preço Final

3.4.1 O fator de volume (FV) obedece a seguinte tabela:

Faixa	Início Faixa (UMD)	Fim Faixa (UMD)	FV
1	1	10.000	3,00
2	10.001	25.000	2,00
3	25.001	50.000	1,50
4	50.001	100.000	1,00
5	100.001	250.000	0,50
6	250.001	500.000	0,45
7	500.001	750.000	0,40
8	750.001	1.000.000	0,35
9	1.000.001	Em diante	0,30

3.4.2 A quantidade final de UMDs será dada pela fórmula abaixo:

$$\text{UMD} = \text{Somabases R} \times \text{C} / 100$$

$$\text{VF} = \text{Soma}_{1..9} [\text{UMD}_{\text{faixa}} \times \text{FV} \times \text{VUMD}]$$

3.4.3 **Preço Final**

$$\text{VF} = \sum 1 \dots 9 [\text{UMD}_{\text{faixa}} \times \text{FV} \times \text{VUMD}]$$

3.4.4 **Exemplo:** Unificação de 5 bases de dados em uma única

Se o cliente final desejar contratar a unificação de 5 bases de dados com 100 mil registros cada uma, com 20 campos cada base, teremos 5 bases com 20 campos e um total de 500 mil registros para fins de cobrança (5 bases de entrada).

Definições:

B¹

$$R_{1...5} = 100.000$$

$$C_{1...5} = 20$$

$$UMD_{1...5} = (B \times R_{1...5} \times C_{1...5}) / 100$$

$$UMD_{1...5} = (5 \times 100.000 \times 20) / 100 = 100.000$$

A seguir, distribuir 100.000 UMDS nas faixas de FV até que o somatório de ‘Uso na Faixa’ seja igual ao total de UMDs.

Faixa	Início Faixa (UMD)	Fim Faixa (UMD)	Uso na Faixa	FV	Quantidade UMD
1	1	10.000	10.000	3,00	30.000
2	10.001	25.000	15.000	2,00	30.000
3	25.001	50.000	25.000	1,50	37.500
4	50.001	100.000	50.000	1,00	50.000
Total:					147.500

8.5 O valor a ser pago será a multiplicação da quantidade total de unidades de consolidação de bases (UMD)² pelo seu valor unitário.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O fornecimento será em conformidade com o Termo de Contrato a ser assinado quando do chamamento da credenciada para efetivamente iniciar a prestação de serviço, obedecida a posição a qual se encontra, desde que não tenha a mesma o direito de preferência estabelecido por este edital.

9.2. O Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, permitida prorrogação nos limites do RILC.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

¹ Como as 5 bases são idênticas, multiplica-se por 5

² A quantidade mínima a ser demandada nessas condições é de 10 mil (dez mil) UMDs

- 10.1. Responsabilizar-se pelo objeto do contrato, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, assim como custos com recursos humanos e demais despesas indiretas;
- 10.3. Prestar serviço adequado a todos os Municípios, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pelo Município, e Legislação pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 10.5. Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela CODIUB;
- 10.6. Prestar as informações e consultorias necessárias aos Municípios;
- 10.7. Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços contratados, de acordo com as normas do Contrato, deste credenciamento, da legislação específica e do contrato da CODIUB com cada Município, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;
- 10.8. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a CODIUB, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
- 10.9. Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela CODIUB, qualquer profissional, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
- 10.10. Assegurar que seus profissionais (Gestores, Operacionais e Suporte), ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
- 10.11. Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a CODIUB;
- 10.12. Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela CODIUB, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

10.13. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

10.14. Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial nº 03/2009/PRT3/EMEN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no RILC e na Lei 13.303/2016;

10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.16. A inadimplência da CREDENCIADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município e a CODIUB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

11.1. Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento do aluguel dos equipamentos;

11.2. Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pelo contrato entre o Município e a CODIUB, respeitadas as condições previstas no credenciamento;

11.3. Comunicar a CREDENCIADA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração no Contrato, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do contrato, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes;

11.5. Intervir no Contrato nos casos e condições previstos em legislação vigente;

11.6. Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

11.7. Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os Municípios;

11.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

11.9. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

11.10. Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a CREDENCIADA (gestor do contrato);

11.11. Realizar avaliação do desempenho da CREDENCIADA, durante toda a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da CODIUB caberão os recursos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicar-se-ão as sanções administrativas em conformidade com as previstas pelo RILC.

14. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a CODIUB, poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

16.1. A CODIUB poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo

para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

17.2. Caberá à C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na CODIUB.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente CREDENCIAMENTO N° 004/2020, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

18.2. A participação no presente credenciamento implica na concordância tácita por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste edital.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da CODIUB.

18.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5. A inabilitação da empresa participante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, podendo os atos serem revisto em caso de regularização.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CODIUB a empresa participante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC.

18.7. Durante o Processo de Credenciamento, e a critério da CPL, poderão ser exigidos, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por empregado da CODIUB.

18.8. Compõem o presente Edital:

a) Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo I;

b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo II;

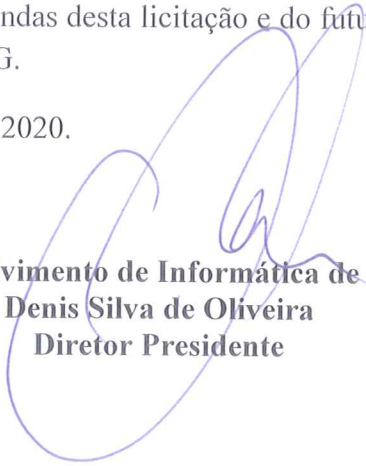
Página 16 de 42

- c) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo III;
- d) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração do Quadro Societário - Anexo V;
- f) Termo de Referência - Anexo VI e
- g) Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente ao Foro da Comarca de Uberaba - MG.

Uberaba/MG, 04 de dezembro de 2020.



Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB

CRENCIAMENTO Nº 004/2020

A Signatária, CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do Processo de Credenciamento, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data.

Nome e assinatura da signatária
Representante Legal

Página 18 de 42

ANEXO II

Papel timbrado / Empresa

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
CREDENCIAMENTO**

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL A Signatária , CNPJ , por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases deste credenciamento. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório do Credenciamento.

Local e data

Nome e assinatura da signatária
Representante Legal

ANEXO III

Papel timbrado / Empresa

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB**

CRENCIAMENTO Nº 004/2020

Indicação de Representante para participar do Credenciamento nº 004/2020

A Signatária, CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr., portador de RG e CPF, para como seu Representante, acompanhar todas as fases do **CRENCIAMENTO Nº 004/2020** até a homologação do processo, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos ao Credenciamento em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a este Credenciamento em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Signatária
Representante Legal

Página 20 de 42

ANEXO IV

Papel timbrado / Empresa

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Á

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB**

CREENCIAMENTO Nº 004/2020

A Signatária, CNPJ, neste ato representado pelo Sr., portador de RG e CPF, residente e domiciliado à nº - Bairro, na cidade de (....), em atenção à solicitação contida no **CREENCIAMENTO Nº 004/2020**.

DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da signatária
Representante Legal



Página 21 de 42

ANEXO V

Papel timbrado / Empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB**

CRENCIAMENTO Nº 004/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 004/2020**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade da Credenciada a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome da signatária e assinatura do representante legal)



Página 22 de 42

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

4 OBJETO

4.2 **Solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria**, na área de Tecnologia da Informação, conforme especificações constantes neste Anexo I – Termo de Referência.

4.3 A remuneração da solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria será mediante pagamento único por entregável.

4.3.1 Resultado Esperado:

Espera-se que ao final dos trabalhos se obtenha uma base cadastral única por meio da normalização de diversas bases de dados

5 JUSTIFICATIVA

5.2 A tecnologia tem sido usada para revolucionar modelos de negócio tradicionais, não só de empresas como de instituições, gerando disrupção, escala e resultados mais rápidos e efetivos.

5.3 Frente ao cenário atual e ao desafio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA**, ou simplesmente **CODIUB**, em se adaptar à era digital, não só para revolucionar suas formas de atendimento, mas para sistematizar dados e oferecer um diferencial para tomada de decisões estratégicas. A **CODIUB** vem se adaptando à era digital, buscando ferramentas que proporcionem um incremento nas ações para sistematizar dados e dar suporte para tomada de decisões estratégicas, no exercício das atividades de apoio aos seus clientes.

5.4 Neste rol de medidas se insere a contratação de empresa especializada em dados de bases públicas para apoiar as ações de melhoria da qualidade de dados, de modo a possibilitar a identificação das cadeias de interligações de contribuintes e seus responsáveis, medida de suma importância para o incremento da eficiência governamental.

5.5 É corriqueiro em municípios ou governos de estado que diversos Órgãos mantenham seus cadastros gerando duplicidade e redundância de informações. Crítico ainda é possuir divergência de metadados em cadastros, onde a mesma pessoa física ou jurídica se repete inúmeras vezes com informações diferentes e, em alguns casos, errada ou equivocada.

5.6 As soluções de unificação de cadastro, ou saneamento de dados, tem a habilidade de consolidar inúmeras fontes e origens, aperfeiçoando os cadastros por meio de algoritmos de inteligência artificial. Bem assim, é possível reunir bases de dados de inúmeras secretarias ou

órgãos (educação, saúde, segurança etc.) de modo a permitir que todas as áreas do conhecimento usufruam da completude dos dados e de uma visão 360 graus do cadastro.

5.7 Adicionalmente, a Administração Pública pode se beneficiar do uso dessas plataformas em diversas outras áreas, tais como na produção de indicadores, na aceleração da tramitação de processos judiciais pela identificação automatizada de jurisprudências, análise documental e no reconhecimento facial em situações onde tal tecnologia é aplicável. Enfim, são inúmeras as aplicabilidades.

5.8 A **CODIUB** possui vários contratos com entes governamentais cujo objeto é o processamento em massa de informações, com utilização de tecnologia própria, tudo com o intuito de aprimorar a qualidade das soluções contratadas. A incorporação de soluções testadas e já consagradas no mercado permitirá um salto na qualidade da prestação dos serviços da **CODIUB**.

5.9 A **CODIUB** demandará o objeto por escopo fechado.

5.10 Os benefícios que esta contratação trará para a **CODIUB**, são:

- Aumentar a inteligência de dados da **CODIUB**, por meio do uso de dados oriundos de fontes externas;
- Melhoria da qualidade dos dados utilizados pelos seus clientes;
- Aumento da capacidade de análise dos dados;
- Aumentar o poder de processamento da **CODIUB**;
- Possibilitar à **CODIUB** identificar modelos de fraude e localizar empresas de contribuintes;
- Gerar “insights” para tomadores de decisão baseados em tendências não observadas em outras ferramentas internas;
- Utilizar recursos de georreferenciamento;
- Identificar potenciais fraudadores e comportamentos nocivos para determinados segmentos de mercado.

5.11 O objetivo é definir estratégias, processos e recursos de dados com foco nas necessidades da **CODIUB** e dos órgãos clientes desta para a realização de unificação de cadastros que apoiará a qualificação de dívidas, estudos de grupos empresariais, fiscalização, cobrança, arrecadação, recuperação de dívidas, análise de relacionamentos entre pessoas e empresas tendo como alvo a disponibilização de ferramentas de tecnologia da informação para armazenar e processar estes dados.

6 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.2 Observações preliminares

6.2.1 Trata-se de Solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria e Unidades de Serviços Técnicos de TI para prestação de serviços técnicos

especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação (TI) para a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**.

6.3 Descrição geral da Solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria

6.3.1 Consolidação, Higienização, Saneamento das Bases de Dados

Fase 1: Diagnóstico, Análise de Dados e Planejamento (Setup)

Na primeira etapa será realizado um levantamento detalhado das bases de dados/tabelas existentes e geração de um diagnóstico prévio das informações disponíveis. Levantamento da volumetria atual e estimada ao final do trabalho.

Também serão desenvolvidas as atividades de diagnóstico de dados, data cleansing (análise de preenchimento, normalização, padronização e deduplicação), análises primárias (tabulação de dados) e definição da estrutura da Base de Dados a ser gerada ao final do trabalho.

Fase 2: Validação

Serão realizados processos de validação/comparação dos atributos existentes nos Cadastros da CODIUB x Bases da empresa contratada. Dentre os principais atributos passíveis de validação, podemos considerar:

Atributos CPF

- CPF
- Nome do Titular
- Nome da Mãe
- Data de Nascimento.
- Nome de rua, CEP, número de porta, bairro, cidade e UF
- Telefones fixo e celular
- Correio eletrônico – e-mail
- Relacionamento Empresarial: QSA – Quadro Societário e Administrativo
- Entre outros listados no item 8 deste TR

Atributos CNPJ

- CNPJ
- Razão Social
- Ramo de Atividade
- Data de Abertura
- Capital Social
- Endereço
- Telefone
- QSA – Quadro Societário e Administrativo
- Entre outros listados no item 8 deste TR

Fase 3: Enriquecimento

A partir dos resultados acima obtidos, a **CONTRATADA** realizará rotinas de enriquecimento/agregação de informações atualizadas junto a base de dados do cliente final.

Principais Atributos passíveis de enriquecimento:

- CPF
- Nome da Mãe
- Data de Nascimento
- CEP
- Telefones fixo e celular
- Flag Óbito
- Data de Nascimento
- Flag Bolsa Família
- Flag MEI
- QSA – Quadro Societário e Administrativo
- Flag PEP
- Mandado de Prisão
- Entre outros listados no item 8 deste TR

Fase 4: Carga e Integrações

O quarto módulo será voltado à construção da Base de Dados Única, a partir das regras previamente estabelecidas.

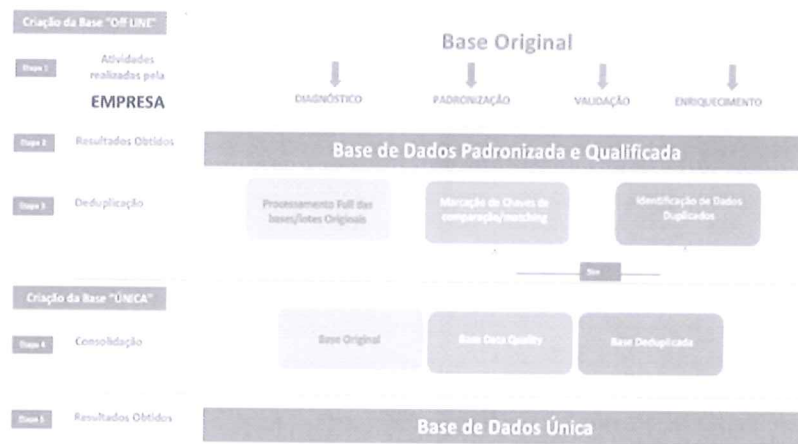
Neste módulo deverá ser gerado ainda o dicionário de dados da nova base, identificando os tipos de dados, descrição, regras de negócio associadas, regras de integridade referencial, índices etc.

Fase 5: Implementação.

A quinta etapa será a implantação/entrega da Base de Dados Única, com todas as funcionalidades previstas no projeto.

Esta etapa contempla ainda a fase de transferência de conhecimento acerca da nova base gerada para a equipe técnica da **CODIUB**.

FLUXO OPERACIONAL GERAL DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO



6.4 Descrição Geral das Funcionalidades

6.4.1 Requisitos Gerais da Solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria

6.4.1.3 O serviço será demandado por meio da disponibilização das bases de dados heterogêneas e terá como produto final uma base de dados única e saneada.

7 REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2 Observações preliminares

7.2.1 Trata a contratação de serviços técnicos especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação (TI), sob demanda.

7.3 Requisitos Gerais

7.3.1 Por meio da disponibilização dos insumos (bases e origens) contendo o detalhamento de cada Cadastro de Origem, a empresa parceira deverá elaborar proposta comercial para a unificação dos cadastros tomando como base as características e particularidades de cada caso.

7.4 Requisitos Gerais a serem observados pela CONTRATADA

7.4.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

7.4.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

7.4.3 Atentar aos requisitos de Segurança da Informação especificados neste documento bem como melhores práticas de mercado.

7.4.4 Acompanhar a execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

7.4.5 Realizar todas as tarefas com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, bem como de acordo com as normas e procedimentos da **CODIUB** e de suas áreas técnicas.

7.4.6 Disponibilizar PREPOSTO(S) sempre que solicitado, em dias úteis, nas dependências da **CODIUB** em Uberaba/MG, assim como remota ou presencialmente, a qualquer tempo, nos termos desse documento. Um PREPOSTO deverá participar de todas as reuniões administrativas de forma presencial, representando a **CONTRATADA**. A função de PREPOSTO poderá ser assumida pelo Gerente do Projeto, caso o representante legal da empresa não o possa fazê-lo no momento.

7.4.7 Fiscalizar regularmente e em tempo real os seus técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as tarefas estão sendo realizadas.

7.4.8 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com o contrato, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da **CODIUB**, observando sempre os critérios de qualidade.

7.4.9 Executar todas as tarefas sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização da **CODIUB**.

7.4.10 Acompanhar a qualidade da execução e os níveis mínimos de serviço requeridos, com vistas a manter a operação normal do ambiente de TI da **CODIUB** e, quando necessário, alinhar os serviços aos padrões de qualidade previamente definidos.

7.4.11 Considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como: despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, treinamento de pessoal, outras), licenças de uso de software, equipamentos, instalações físicas, mobiliários, uso de sistemas, base de conhecimento, deslocamentos (diárias, passagens e outros) em função de substituições aos técnicos titulares por motivos de faltas (justificadas ou não), de modo a garantir os níveis de serviço definidos.

7.4.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários e trabalhistas resultantes desta contratação.

7.4.13 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à **CODIUB** qualquer

responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto, quebras, extravios ou outros fatos semelhantes.

7.4.14 Responsabilizar-se pela demonstração documental das qualificações profissionais exigidas, previamente ao início das atividades, assim como pelo credenciamento e descredenciamento de acesso dos seus profissionais às dependências da **CODIUB** e ao ambiente de TI, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus funcionários

7.5 **Qualificação Técnica dos Profissionais da CONTRATADA**

7.5.1 A comprovação de experiência ou certificação dos profissionais será exigida antes do início de suas atividades no escopo do contrato. Essa documentação ou comprovação poderão também ser exigidas para fins de averiguações adicionais que se mostrarem necessárias, a critério discricionário da **CODIUB**, a qualquer tempo durante a execução de qualquer um dos serviços ou de uma **Ordem de Serviços** ou ainda a qualquer tempo da vigência do contrato.

7.5.2 **Gerente de Projetos**

7.5.2.3 A CONTRATADA deverá nomear um Gerente de Projetos que fará o acompanhamento e gestão do projeto desde a abertura até o encerramento.

7.5.2.4 O profissional que ocupará esta posição deverá comprovar certificação PMP® (Project Manager Professional) emitida pelo PMI® (Project Management Institute) ou comprovar exercício da função de gerente de projetos por no mínimo 2 (dois) anos;

7.5.2.5 A gestão do projeto deverá seguir o PMBoK (Project Management Body of Knowledge);

7.5.3 **DBA (Administrador de Banco de Dados)**

7.5.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 1 (hum) profissional com o perfil profissional de Administrador de Banco de Dados.

7.5.3.4 Deverá possuir nível superior completo em Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas afins.

7.5.3.5 Deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos atuando como DBA (administrador de banco de dados) em bancos de dados relacionais;

7.5.4 **Analista de Dados**

7.5.4.3 A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 2 (dois) profissionais com o perfil profissional de Analista de Dados;

7.5.4.4 Deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano atuando como Analista de Dados;

8 **BASES DE DADOS PRÓPRIAS PARA SANEAMENTO CADASTRAL**

8.2 Dados e Atributos

8.2.1 Os dados individuais de CNPJ ou CPF devem conter os dados a seguir para fins de criação do Cadastro Único:

8.2.1.3 Ficha da Pessoa Jurídica:

- CNPJ
- Razão Social
- Data de Abertura
- Telefone (s)
- Nome Fantasia
- CEP
- Cidade e UF
- Endereço (s)
- E-mail
- Número de empresas na cidade
- População da cidade
- Renda per capita da cidade
- Quantidade e Lista de filiais
- Porte presumido de funcionários do CNPJ e do grupo empresarial
- Faturamento presumido do CNPJ e do grupo empresarial
- Setor de atuação
- Indicador operacional
- Perfil de funcionários do CNPJ e do grupo empresarial
- Visão gráfica de contratação e demissões
- Lista de empresas do grupo econômico e seu respectivo vínculo
- Pessoas do grupo econômico e seu respectivo vínculo
- Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
- CNAE Primário (Descrição do CNAE primário, Identificador do CNAE primário)
- CNAE Secundário (Descrição do CNAE Secundário, Identificador do CNAE Secundário)
- SIMEI
- SIMPLES – Início e exclusão
- MEI
- FLAG de Lava Jato, CVM (suspensão e punições) e Licitantes Inidôneos TCU
- Situação na Receita Federal do Brasil – RFB
- Situação no SINTEGRA (em todas as UFs em que o CNPJ possuir IE)
- As pessoas físicas decisoras relacionadas com as empresas (opcional)
- Relação de sócios/administradores, Relação de empresas controladas/ligadas/coligadas
- Se houver sócio estrangeiro: País e Cidade
- Data de entrada do sócio na sociedade (se houver)
- Imóvel Rural:

- Proprietário
- Quantidade de Imóveis como proprietário
- Quantidade de Imóveis como condômino
- Área total dos imóveis como titular
- Nome do imóvel
- Área (Ha)
- Município
- UF
- Dados de Aeronaves (ANAC)

8.2.1.4 Ficha da Pessoa Física:

- CPF
- Nome Completo
- Data de Nascimento
- Telefone (s)
- Nome da Mãe
- CEP
- Cidade
- UF
- E-Mail
- Endereço (s)
- Registro Geral (desejado)
- Título de eleitor (desejado)
- Sexo
- Suspeita de óbito
- Profissão presumida
- Renda presumida
- Data da primeira sociedade firmada (se houver)
- Capital social estimado em empresas (se houver)
- Quantidade de empresas (se houver)
- Indicadores de compliance em listas como INTERPOL, OFAC, Aposentado, Funcionário Público, CVM, ONU, Lava Jato, Inidôneo, MEI, CLT, Trabalhador Rural, Bolsa Família, Empresário e PPE (Pessoa Publicamente Exposta), PEP (Pessoa Exposta Politicamente) e PPN (Pessoa Pública E Notória)
- Situação na Receita Federal do Brasil – RFB
- Parentes relacionados (se houver)
- Participação em empresas por grupo econômico (se houver)
- Vínculo empregatício (se houver)
- Relação de sócios (se houver)
- Participação societária em empresas (se houver)
- Empresas por Estado (se houver)
- Dados de Campanha Eleitoral
- Flag Doador Campanha 2018:
 - Ano da Eleição

- Descritivo Eleição
- UF da Eleição
- Cargo do Candidato
- Nome do Candidato
- CPF do Candidato
- Nome da RF do Candidato
- Partido do Candidato
- Valor da Doação (por doação)
- Valor total doado
- Imóvel Rural:
 - Proprietário
 - Quantidade de Imóveis como proprietário
 - Quantidade de Imóveis como condômino
 - Área total dos imóveis como titular
 - Nome do imóvel
 - Área (Ha)
 - Município
 - UF
- Dados de Aeronaves (ANAC)

9 CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por no mínimo, um ano ininterrupto, os seguintes requisitos técnicos:

9.2.1 Fornecimento de **serviços de processamento de dados para sanitização, enriquecimento e unificação cadastral de base de dados cadastral** com as funcionalidades abaixo relacionadas:

9.2.1.3 Experiência em unificação de bases de dados com as características no mínimo semelhantes à deste termo de referência;

9.2.1.4 Dados de enriquecimento conforme o item 8 deste termo de referência;

9.2.1.5 Capacidade de gerar vínculos formais e não-triviais como: relações empresariais (sócios, ex-sócios, administrador, diretor, presidente, QSA etc.), familiares (mãe, pai, filho, sobrinho, parente, avô, avó, cônjuge, cunhado, sogro etc.), atributos (e-mail, telefone, endereço, domínio internet), vínculos empregatícios (empregados, ex-empregados), migração de empregados entre empresas listadas para fins de enriquecimento de vínculos do cadastro único;

9.2.1.6 Recurso de georreferenciamento para localização de contribuintes presente no cadastro único com latitude/longitude.

9.2.2 Desenvolvimento e manutenção de sistemas de Business Intelligence – BI com produção de dashboards, relatórios, metadados por meio de ferramenta Online Analytical Processing – OLAP totalizando pelo menos 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de trabalho;

9.2.3 Volumetria mínima de 230 (duzentos e trinta) milhões de Pessoas Físicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução.

9.2.4 Volumetria mínima de 43 (quarenta e tres) milhões de Pessoas Jurídicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução.

10 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE BASES DE DADOS

10.2.1 A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, na apresentação da documentação e proposta comercial, formalizar declaração de conformidade da origem de suas bases de dados contra a Legislação Vigente conforme as regras e condições abaixo descritas:

10.2.1.3 Deverá declarar e garantir, expressamente, que constitui a sua base de dados de forma lícita, de acordo com o disposto na legislação aplicável, seja especialmente na esfera Criminal, não sendo proprietária e/ou depositária de dados sem origem comprovada, bem como de forma restrita, em absoluto respeito às normas legais em vigência, de acordo com o art. 43 do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.1.4 Que possui documentação que poderá ser solicitada a qualquer tempo, demonstrando a origem (individual) de cada uma das informações fornecidas, sendo esta documentação composta por: links de acesso e telas das fontes de acessos.

10.2.1.5 Garantir que as informações existentes em seus arquivos foram coletadas de bases de dados públicas, e que, nos termos, nas condições de uso e na política de privacidade, não há proibição para a coleta e reprodução dos dados.

10.2.1.6 Garantir ainda que, caso no futuro tenha alguma situação de dados obtidos de fonte privada, que os mesmos somente serão obtidos com a expressa autorização dos titulares das informações para o uso, os quais, inclusive, serão cientificados da possibilidade de correção de tais dados, de acordo com as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018.

10.2.1.7 Garantir ainda que, caso no futuro tenha alguma situação de obtenção de dados mediante convênio, concorda em apresentar, quando solicitado, a cópia do convênio/autorização que possuir para a obtenção e comercialização dos dados;

10.2.1.8 Garantir que os dados existentes em sua base de dados não se constituem dados privados, ressalvado o disposto anteriormente, e, também, garantir que o fornecimento de tais dados não viola segredo industrial, a propriedade intelectual, bancários, de correspondências e/ou de telecomunicações dos titulares das informações, respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018.

10.2.1.9 Declarar que as informações/dados são íntegras, consolidados, fracionáveis entre si e rastreáveis, possuindo de forma individual para todas as informações/atributos a fonte de pesquisa utilizada, que resultou na obtenção da mesma.

10.2.1.10 Concorde em apresentar, com prévio acordo entre as equipes (data e horário), os links de acessos aos sites utilizados para captação das informações públicas captadas e comercializadas.

10.2.1.11 Após a entrega e aceitação dos serviços por parte da **CODIUB**, as bases de dados originais e unificada não poderão ser utilizadas pela contratada. Sob a supervisão da **CODIUB** todas as cópias das bases originais devem ser apagadas e destruídas.

11 EXECUÇÃO DO OBJETO

11.2 Perfis e papéis desempenhados na execução dos serviços

11.2.1 Os **Profissionais de Suporte** serão os Técnicos da CONTRATADA, devidamente qualificados e credenciados junto à **CODIUB**.

11.2.2 O (s) **preposto (s)** será (ão) o (os) profissional (is) designado (s) pela CONTRATADA para representá-la perante a **CODIUB**, durante a execução dos serviços, recebendo as demandas, administrando a equipe da CONTRATADA e zelando pelo eficaz atendimento aos requisitos contratuais.

11.3 Gestão dos Serviços:

11.3.1 Uma vez definidas as bases de dados pelo cliente, a Contratada deverá preparar e apresentar uma especificação de unificação dos dados e um modelo de dados único de saída. Este modelo deverá conter todos os dados e formatos que serão comparados com o produto final produzido.

11.3.2 As **Ordens de Serviço** definirão claramente os resultados esperados, critérios de qualidade pelos quais serão avaliados e aceitos ou rejeitados, assim como deverão respeitar os **níveis de serviço**, padrões e procedimentos descritos nos diversos itens deste documento, na própria **ORDEM DE SERVIÇO** ou nas normas internas e base de conhecimentos da **CODIUB**.

11.3.3 A CONTRATADA não poderá eximir-se da execução de qualquer tarefa demandada que esteja prevista no presente documento, sob pena de serem aplicadas as sanções contratuais.

11.3.4 Quando uma **Ordem de Serviços** for aberta, uma notificação da abertura de **ORDEM DE SERVIÇO** será encaminhada para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de CHAMADOS provido pela **CODIUB** para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada **ORDEM DE SERVIÇO**.

12 MÉTRICAS E ENTREGÁVEIS

12.2 Para fins de formulação das propostas e execução dos serviços, a empresa deverá utilizar as métricas definidas neste documento, considerando 1 (uma) Unidade de Medida do Dado (UMD).

12.3 O preço para a construção da base de dados única dependerá das características de cada demanda e será calculada pelo racional abaixo, considerando o valor de caixa faixa do 'Fator de Volume' (1 a 9), cumulativamente, ou seja, o preço total será a soma de cada faixa em função da quantidade de UMDs contratadas.

B = Bases de Dados a serem integradas

R = Quantidade Registos em cada Base de Dados (por CPF/CNPJ)

C = Quantidade de Campos em cada Base de Dados (colunas)

UMD = Unidade de Medida do Dado

VUMD = Valor da Unidade de Medida do Dado

FV = Fator de Volume

VF = Preço Final

12.3.1 O fator de volume (FV) obedece a seguinte tabela:

Faixa	Início Faixa (UMD)	Fim Faixa (UMD)	FV
1	1	10.000	3,00
2	10.001	25.000	2,00
3	25.001	50.000	1,50
4	50.001	100.000	1,00
5	100.001	250.000	0,50
6	250.001	500.000	0,45
7	500.001	750.000	0,40
8	750.001	1.000.000	0,35
9	1.000.001	Em diante	0,30

12.3.2 A quantidade final de UMDs será dada pela fórmula abaixo:

$$\text{UMD} = \text{Somabases } R \times C / 100$$

$$\text{VF} = \text{Soma}_{1..9} [\text{UMD}_{\text{faixa}} \times \text{FV} \times \text{VUMD}]$$

12.3.3 Preço Final

$$VF = \sum 1 \dots 9 [UMD_{faixa} \times FV \times VUMD]$$

12.3.4 Exemplo: Unificação de 5 bases de dados em uma única

Se o cliente final desejar contratar a unificação de 5 bases de dados com 100 mil registros cada uma, com 20 campos cada base, teremos 5 bases com 20 campos e um total de 500 mil registros para fins de cobrança (5 bases de entrada).

Definições:

$$B^3$$

$$R_{1\dots5} = 100.000$$

$$C_{1\dots5} = 20$$

$$UMD_{1\dots5} = (B \times R_{1\dots5} \times C_{1\dots5}) / 100$$

$$UMD_{1\dots5} = (5 \times 100.000 \times 20) / 100 = 100.000$$

A seguir, distribuir 100.000 UMDS nas faixas de FV até que o somatório de 'Uso na Faixa' seja igual ao total de UMDS.

Faixa	Início Faixa (UMD)	Fim Faixa (UMD)	Uso na Faixa	FV	Quantidade UMD
1	1	10.000	10.000	3,00	30.000
2	10.001	25.000	15.000	2,00	30.000
3	25.001	50.000	25.000	1,50	37.500
4	50.001	100.000	50.000	1,00	50.000
Total:					147.500

12.3.5 O valor a ser pago será a multiplicação da quantidade total de unidades de consolidação de bases (UMD)⁴ pelo seu valor unitário.

13 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.2 A CONTRATADA será responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a

³ Como as 5 bases são idênticas, multiplica-se por 5

⁴ A quantidade mínima a ser demandada nessas condições é de 10 mil (dez mil) UMDS

reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.

13.3 O gerenciamento da equipe técnica/analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE a fiscalização e aprovação dos serviços executados.

13.4 A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos/analistas julgar necessário para execução dos serviços objeto do contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais.

13.5 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome ou mediante subcontratação, e sob sua exclusiva responsabilidade, assumindo a administração, treinamento, gerenciamento e todas as obrigações e ônus trabalhistas, não havendo vínculo, de qualquer natureza com a CONTRATANTE, quando o contrato firmado entre esta e seus clientes, assim exigir.

13.6 Os técnicos/analistas da CONTRATADA deverão apresentar-se, para atendimento nas instalações da CONTRATANTE, uniformizados e com crachá de identificação com foto contendo o nome da empresa CONTRATADA e do técnico/analista.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2 Na execução do objeto, obriga-se a CODIUB a:

14.2.1 Fornecer todas as informações e acessos para a execução dos serviços;

14.2.2 Atestar os serviços executados em acordo com o contrato a ser firmado;

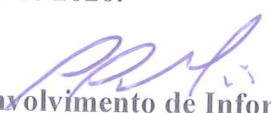
14.2.3 Garantir acesso aos profissionais da contratada a fim de executar os serviços.

14.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme cronograma financeiro.

15 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2 Os serviços presenciais serão executados nas dependências do Edifício Sede e Anexos da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB** em Uberaba/MG ou na sede da Contratada a critério da **CODIUB**.

Uberaba/MG, 04 de dezembro de 2020.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Luís Fernando Monteiro
Diretor de TIC

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N-----/2020

Termo de credenciamento de pessoa jurídica, especializada em solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria, na área de tecnologia da informação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos município clientes da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, na forma abaixo:

CREDENCIANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, n.º 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade n.º M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, n.º 1.005, CEP n.º 38061-050, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais.

CREDENCIADA: -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, com sede nesta cidade de -----, na -----, n.º 146, Bairro -----, neste ato representada pelo seu -----, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXS**, brasileiro, -----, -----, inscrito no CPF sob o n.º ----- e portador da cédula de identidade n.º -----, domiciliado em -----/--, e residente na -----, n.º --- -- CEP: -----, doravante denominada **CONTRATADA** no uso de suas atribuições legais.

I – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, especializada em solução de processamento de dados para unificação cadastral com base de dados própria, na área de tecnologia da informação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos município clientes da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.

II – DA EXECUÇÃO:

Página 38 de 42

- 2.1. A CONTRATADA será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar os serviços objeto do presente TR;
- 2.2. A exploração do serviço será pela disponibilização de NFS-e e Boletos;
- 2.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de relatórios, implantações de inventários e rateios, assim como visitas de consultoria e assessoria, sem qualquer ônus a CONTRATANTE ou ao Município;
- 2.4. A CODIUB na qualidade de contratante nomeará um fiscal do contrato por Município que vier a contratá-la, que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas a qualidade e aceitabilidade dos serviços desde a sua implantação até à operação;
- 2.5. Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberão à CONTRATADA;
- 2.6. O controle administrativo-financeiro do contrato deverá ser efetuado pela CONTRATADA que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias à CONTRATANTE para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados;
- 2.7. Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes e ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento por parte da CONTRATANTE.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Além das obrigações resultantes da Lei 13.303/16, RILC e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 3.1.1. Executar por sua conta e risco os serviços contratados, nos prazos e condições ora pactuados;
- 3.1.2. Realizar o serviço conforme descrição do OBJETO e TERMO DE REFERENCIA, do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos no edital do Pregão Eletrônico ou Presencial e, a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO;
- 3.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 3.1.4. Obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais responsabilidades que incidirem sobre os serviços prestados, em todas as esferas;

3.1.5. Requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo judicial e extrajudicial, inclusive naquelas demandas de natureza trabalhista;

3.1.6. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/16, RILC e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

4.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.5. Disponibilizar um Funcionário para contatos junto a contratada e para disponibilizações de contas de telecomunicações quando e se houver necessidades apontadas pela CONTRATADA.

V – DA AUDITORIA:

5.1 Ficam desde já designados como gestor e o fiscal do contrato, os seguintes responsáveis designados abaixo, podendo os mesmos serem substituídos a cargo da CODIUB, mediante simples aviso:

5.1.1 Designado pela CODIUB o FISCAL DO CONTRATO: Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito com documentos de RG nº M ----- SSP/MG e CPF/MF nº -----;

5.1.2 Designado pela CODIUB o GESTOR DO CONTRATO: Senhor

Página 40 de 42

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito com documentos de RG nº MG -----5 e CPF/MF nº -----.

VI – FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os pagamentos serão da seguinte forma:

VII – DA GARANTIA:

7.1- Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da CREDENCIADA a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período total do contrato, para cada Município que contratar os serviços da CODIUB, nos termos do artigo 56 da Lei 13.303/2.016. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

7.2 – A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

7.3 – A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do INPC (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da data de assinatura e Ordem de Serviço, nos termos do RILC.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da CREDENCIADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no RILC.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas constantes do objeto da presente contrato correrão à conta de recursos próprios da CODIUB, Conta Contábil-----

X – DO REAJUSTE:

10.1 A revisão do valor se dará anualmente, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, obedecendo ao INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CREDENCIADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 166 do RILC, na rescisão contratual motivada pela CREDENCIADA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XIII – DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba - MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG., --- de --- de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira

Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula

Diretor Executivo

CREDECIANTE

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDECIADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges

CPF.: 446.742.106-82

Gledson Humberto de Sousa

CPF.: 947.294.926-68